

- 01 Secretário Adjunto da Fazenda CC.4 – FG. 4
- 01 Secretário Adjunto do Planejamento CC.4 – FG. 4
- 01 Diretor do Departamento de Compras CC.4 – FG. 4
- 01 Diretor do Depart. de Contabilidade CC.4 - FG. 4
- 01 Diretor do Depart. de Arrecadação CC. 4 - FG. 4
- 01 Diretor Administrativo CC. 4 – FG. 4**
- 01 Diretor do CICA CC.4 – FG. 4
- 01 Diretor de frotas CC. 4 – FG. 4
- 01 Chefe de Gabinete CC.4 – FG. 4
- 01 Coordenador do Controle Interno CC.6 – FG. 6
- 01 Coordenador de Comunicação Social CC.3 – FG. 3
- 01 Coordenador das Unidades de Saúde CC.3 – FG. 3
- 01 Coordenador de Vias Rurais CC.3 – FG. 3
- 01 Coordenador de Frota SMS CC.4 – FG. 4
- 01 Coordenador da Secretaria Executiva CC.3 – FG. 3
- 01 Coordenador da PGM CC.3 - FG. 3
- 01 Assistente de Serviço SMED CC.2 – FG. 2
- 01 Assistente de Serviço da SMTT CC.3 – FG. 3
- 01 Assistente de Serviço da SECAD CC.3 – FG. 3
- 01 Assessor de Imprensa CC.2 – FG.2

Art. 3º - É alterado o art. 22, da Lei Municipal n.º 1.810, de 28 de maio de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. São requisitos para ocuparem cargos em comissão ou função gratificada no Município de Cacequi, com exceção daqueles cargos que exigem formação técnica ou superior:

(...)

XIX – Diretor da Tesouraria - SMED.

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e

Feriados.”

XX – Diretor do Centro de Referência de Assistência Social - SMAS.

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e

Feriados.”

XXI – Diretor Administrativo - SECAD.

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, domingos e

feriados.”

XXII - Chefe de Serviço de Ação e Difusão Cultural - SECTUR.

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e

Feriados.”

XXIII - Chefe de Serviço de Apoio e Gestão de Eventos.

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e

Feriados.”

XXIV - Chefe de Serviço do SINE:

- a) Idade mínima: 18 anos;

- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e

Feriados.”

XXV - Chefe de Serviço de Transporte da SMED:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e

Feriados.”

XXVI - Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal - SAMA:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e

Feriados.”

Art. 4º - As atribuições do Cargo criado são as que constam no **ANEXO I** desta Lei e passam a integrar a consolidação da Lei Municipal n.º 1.810, de 28 de maio de 1998 e demais diplomas legais que tratam dos cargos de provimento em comissão.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias, conforme discriminado na classificação orçamentária das Estimativas de Impactos Orçamentários-Financeiro em anexo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, 23 DE
JANEIRO DE 2025.**

**ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLMO:95978801053
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL**

Assinado digitalmente por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO 95978801053
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - SRF, OU=RSB e-
CPF AL, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR PRATICA CERTIFICACAO DIGITAL, OU=
Prestador, OU=1461150000100, CN=ANA PAULA MENDES MACHADO DEL
OLMO 95978801053
Razão: Eu aprovo este documento.
Localização:
Data: 2025.01.23 14:16:02-0300
Fonte: PDF Reader Versão: 2024.4.0

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Trata-se de PL que altera o artigo 21 da Lei Municipal nº 1.810, de 28 de maio de 1998, e cria 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão, de **DIRETOR ADMINISTRATIVO - CC 4 — FG 4**, vinculado à Procuradoria Jurídica Municipal - PROJUR.

A necessidade da autorização desse Poder Legislativo é indispensável à necessidade de serviço da Administração Pública Municipal, já que embora devido ao aumento da demanda de trabalho e gerenciamento de documentação e sistemas é necessário mais controle desta, pela Administração e seus Gestores.

Justifica-se ainda, pela necessidade de Gestão Centralizada a crescente demanda por serviços públicos eficientes exige uma gestão eficaz dos recursos, incluindo os métodos de sistema de tratamento de documentos e processos administrativos internos, logística e demais atividades operacionais. A criação de um cargo específico permite uma supervisão centralizada e estratégica dos afazeres da Administração e fiscalização, promovendo a otimização do uso eficiente das ferramentas e servidores e a redução de custos desnecessários.

O Diretor Administrativo será responsável por coordenar e otimizar as atividades, garantindo maior agilidade no atendimento das necessidades da população e da Administração. O conjunto de servidores auxiliares administrativos e assistentes administrativos desempenha um papel estratégico no atendimento às demandas do serviço público. A presença de um cargo de direção específico implanta a eficácia e a eficiência no planejamento das ações diárias, na distribuição das demandas e na execução de serviços essenciais.

Em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público e autotutela é necessária a aprovação dos Edis, já que não há justificativa para não exercer a fiscalização da frota e dos valores empregados na manutenção, combustíveis e aquisição de veículos.

Ademais, corroborando a justificativa, é imprescindível a colaboração dos nobres Vereadores, inclusive para exercerem o seu direito de fiscalização e controle dos bens públicos, para conhecimento e explicação aos munícipes.

Sendo assim e com as considerações ora apresentadas, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e conseqüente aprovação do referido Projeto de Lei.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar aos Ilustrados representantes da comunidade, os protestos de elevado apreço e estima.

Atenciosamente.

Cacequi, 23 de janeiro de 2025.

**ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLMO:95978801053**

Assinado digitalmente por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL
OLMO:95978801053
NDI: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CFDF A3, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR PRATICA CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial, OU=1491562000100, CN=ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO:95978801053
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.01.23 14:18:36-0300
Fonte PDF Reader Versão: 2024.4.0

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL**

OFICIO Nº 21.10/2025

Cacequi, 23 de janeiro de 2025

AO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR ARTHUR RUMPEL JOANELLA
MUI DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE
CACEQUI RS**

SENHOR PRESIDENTE

Ao cumprimentá-lo com o presente, estamos encaminhando o **Projeto de Lei nº 19/2025**, para ser examinado pelos nobres Edis, onde o Executivo Municipal requer autorização para alterar o artigo 21 da Lei Municipal nº 1.810, de 28 de maio de 1998, e cria 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão, de DIRETOR ADMINISTRATIVO – CC. 4 — FG. 4, vinculado à Procuradoria Jurídica Municipal - PROJUR.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveito para manifestar votos de estima e consideração.

Respeitosamente.

Cacequi, 23 de janeiro de 2025.

**ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLMO:95978801053**

Assinado digitalmente por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO:95978801053
M3: C=BR, O=DICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR PRACTICA CERTIFICACAO DIGITAL, OU=
Presidencia, OU=14911562000100, CN=ANA PAULA MENDES MACHADO DEL
OLMO:95978801053
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.01.23 14:16:52-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL**

ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO GRATIFICADA: DIRETOR ADMINISTRATIVO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 7

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética (síntese dos deveres): atividades que envolvam a execução de trabalhos com a delegação de tarefas administrativas e condução de execução de serviços administrativos internos.

b) Descrição Analítica (exemplos de atribuições): administrar e direcionar a execução de tarefas administrativas de qualquer Secretaria da Administração Pública, quando necessário; supervisionar e coordenar as atividades administrativas, garantindo que os recursos, processos e equipes operem de forma eficiente e alinhados às metas estratégicas da PJM; fiscalizar a execução de serviços operacionais e documentais; providenciar solicitações necessárias, ou exigir que os faça; Comunicar aos Gestores de Pasta sobre qualquer irregularidade no funcionamento das tarefas administrativas; zelar pela fiscalização limpeza e conservação dos prédio públicos; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

b) Especial: poderá executar trabalhos à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos.

b) Instrução: Ensino Médio Completo.



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 28/2025

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.002 - PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

OBJETIVO: Criação de Cargo em Comissão e Função Gratificada de Diretor Administrativo CC4/FG4 vinculado a PGM.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios	02.00	02.02	122	0002	2.006	3.1.9.0.11.00.00.00
	02.00	02.02	122	0002	2.006	3.1.9.0.13.00.00.00
	02.00	02.02	122	0002	2.006	3.1.9.1.13.00.00.00
	02.00	02.02	122	0002	2.007	3.3.9.0.08.00.00.00
Recursos Vinculados						

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2025		2026		2027	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ 893.000,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Supl.p/red.orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+)	R\$ 15.000,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 555.038,97	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 52.646,57	(+)	R\$ 55.278,90	(+)	R\$ 58.042,85
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 314,56	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Saldo Total Comprometido para o Ano			(=)	R\$ 55.278,90	(=)	R\$ 58.042,85
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Suplementação por saldo financeiro final 2024	(+)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Saldo Total Comprometido para o Ano			(=)	R\$ -	(=)	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

LRF Art. 16 inciso II

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 28/2025, Criação de Cargo em Comissão e Função Gratificada de Diretor Administrativo CC4/FG4 vinculado a PGM. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 28/2025.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação a seguir especificados:

MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO

A) Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs de acordo com o demonstrativo específico da LDO.

Município de Cacequi, 20 de Janeiro de 2025.

**ANA PAULA
MENDES
MACHADO DEL
OLMO:95978801053**

Assinado digitalmente por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO.95978801053
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR PRATICA CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial, OU=14811562000100, CN=ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO.95978801053
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.01.27 14:22:55-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo
Ordenadora de Despesa